



MINISTÉRIO DO ESPORTE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando os argumentos expostos na NOTA TÉCNICA nº 2/2025, os documentos da entidade acostados aos autos do processo SEI nº 71000.056667/2025-71 e demais documentos técnicos constantes, atesto estarem presentes os requisitos do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, justificando-se a inexigibilidade de chamamento público diante da exclusividade da Confederação Brasileira de Desportos de Surdos – CBDS, entidade da sociedade civil, visando "Apoiar a participação de parte da delegação brasileira nas modalidades de handebol, voleibol masculino, atletismo, judô, taekwondo, futebol de surdos e badminton, durante a 25ª Surdolimpíada de Verão, que será realizada na cidade de Tóquio, Japão", respeitando-se o §1º do art. 32 da citada Lei nº 13.019/2014. Eventuais impugnações com relação à justificativa da presente inexigibilidade deverão ser encaminhadas via Ofício, dirigido à Secretaria Nacional de Paradesporto - SNPAR, no endereço: Quadra EQSW 301/302, Ed. Montes, Térreo, Setor Sudoeste, Brasília - DF, CEP: 70673-150, protocolado, de forma eletrônica, no prazo de até 5 (cinco) dias a contar da publicação deste Extrato, em obediência ao que expõe o §2º do art. 32 da Lei nº 13.019/2014.

Brasília-DF, na data da assinatura.

FABIO AUGUSTO LIMA DE ARAUJO

Secretário Nacional de Paradesporto - SNPAR



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Augusto Lima de Araújo, Secretário(a) Nacional de Paradesporto**, em 01/10/2025, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República..



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadaania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **17580933** e o código CRC **FF715D68**.